

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 52.628,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5893, de 23 de dezembro de 2014, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 52.628,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais), na unidade orçamentária que segue:

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
1459 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	572,00
1460 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
1462 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	8.800,00
1458 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.860,00
1461 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.930,00
1463 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.466,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

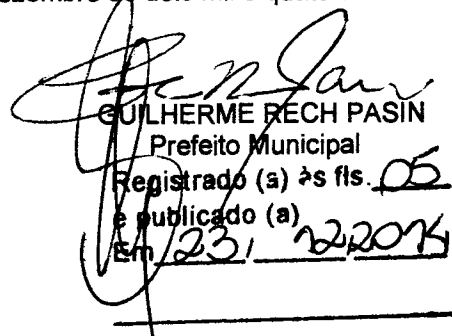
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a obtenção dos recursos dos projetos de cunho assistencial a título de prestação pecuniária e transação penal, para execução de projetos deferidos pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal
Registrado (s) às fls. 05
e publicado (a)
em 23/12/2014